

	CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO	NORMA Nº NIG-DIMEL-002	REV. Nº 01
		APROVADA EM AGO/2008	PÁGINA 01/03

SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
- 2 Campo de aplicação**
- 3 Responsabilidades**
- 4 Documento complementar**
- 5 Siglas**
- 6 Definições**
- 7 Criação dos GT**
- 8 Composição dos GT**
- 9 Instalação dos GT**
- 10 Histórico da revisão**

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os procedimentos para criação dos Grupos de Trabalho, instituídos no âmbito da Dimel, estabelecendo requisitos e condições para a sua composição e instalação.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a Dimel, à RBMLQ-I e às UP do Inmetro envolvidas nos trabalhos dos GT.

3 RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta Norma é da Dider.

4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NIG-DIMEL-003 Regimento Interno dos Grupos de Trabalho


5 SIGLAS

Dimel	Diretoria de Metrologia Legal
RBMLQ-I	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro
Dider	Divisão de Desenvolvimento e Regulamentação Metrológica
GT	Grupo de Trabalho

6 DEFINIÇÕES

6.1 GT

Grupo de Trabalho, instituído no âmbito da Dimel, de caráter permanente e consultivo, vinculado à Dider, operando sob sua supervisão e atuando nas diversas áreas cobertas pela Metrologia Legal.

	NIG-DIMEL-002	REV. 01	PÁGINA 02/03
---	----------------------	--------------------------	-------------------------------

7 CRIAÇÃO DOS GT

7.1 Os GT são criados em função da necessidade de regulamentação pela Dimel nas áreas cobertas pela metrologia legal.

7.2 A decisão sobre a criação de novos GT cabe ao Diretor da Dimel.

7.3 A criação de um GT se faz necessária, para atender aos seguintes tópicos:

- a) atendimento ao programa de regulamentação técnica metrológica;
- b) solicitação formal do Chefe de Divisão, expondo os motivos, necessidades e prioridades para o assunto a ser regulamentado;
- c) posicionamento do Brasil em relação aos projetos de Recomendação OIML;
- d) atendimento às exigências decorrentes de atos legais emanados de órgãos públicos e agências reguladoras.

8 COMPOSIÇÃO DOS GT

8.1 Os GT são formados por técnicos vinculados a entidades de Governo e da iniciativa privada, bem como especialistas de reconhecida experiência, quando necessário.

8.2 Além dos representantes da Dimel e da RBMLQ, os GT poderão ser constituídos por:

- representante de outras UP do Inmetro, quando necessário;
- representante de cada entidade de classe pertinente a área de atuação do GT (Sindicato, Confederação, Associação, etc.);
- representante dos fabricantes;
- representante dos consumidores;
- representante de órgãos do governo.

8.2.1 Cada entidade deve indicar um representante titular e um suplente, sendo vedada a acumulação de representação.


8.2.2 Caso haja necessidade de substituição do nome de algum representante que compõe o GT, a solicitação deve ser formalizada e encaminhada à Dider.

8.2.3 Outras entidades ou peritos de notório saber podem ser convidados a participar, a critério do GT.

8.2.4 Os indicados para os GT atuarão como representantes do segmento a que representam e, nessa condição, suas manifestações deverão refletir o consenso do mesmo.

8.2.5 Os nomes dos representantes devem ser formalizados através de documentação pertinente, conforme previsto na NIG-DIMEL-003, que estabelece o Regimento Interno dos Grupos de Trabalho.

8.2.6 Os GT, dentro de seu campo de atuação, poderão criar subgrupos, cuja composição e coordenação serão definidos pelo próprio GT.

	NIG-DIMEL-002	REV. 01	PÁGINA 03/03
---	----------------------	-------------------	------------------------

9 INSTALAÇÃO DOS GT

9.1 A Dider identifica o técnico para coordenar o GT a ser instalado, indicando o seu nome ao Diretor da Dimel.

Notas: a) As atividades do técnico indicado devem ser compatíveis com o campo de atuação do GT.
b) O Coordenador do GT será nomeado por ato legal expedido pelo Diretor da Dimel.

9.2 A Dider, em conjunto com o Coordenador do respectivo GT, identifica os segmentos a serem convidados a participar do GT, e elabora minuta de correspondência para formalização do convite, a ser assinada pelo Diretor da Dimel.

9.3 Após a confirmação dos participantes, a Dider prepara correspondência, acompanhada do Regimento Interno dos Grupos de Trabalho, convocando-os para a reunião de instalação do GT.

Nota: A correspondência emitida deve mencionar o nome do GT, local, data, hora e agenda da reunião e anexar cópia da NIG-DIMEL-003.

9.4 A reunião será presidida pelo Chefe da Dider, ou seu representante designado, constando da seguinte agenda:

- a) abertura da reunião pelo Chefe da Dider, ou seu representante designado;
- b) apresentação dos participantes;
- c) apresentação do Coordenador do GT;
- d) estabelecimento do programa de trabalho do GT, cronograma de execução e calendário de reuniões;
- e) documentação pertinente ao GT;
- f) assuntos gerais;
- g) data e local da próxima reunião.

Nota: Em caso de urgência, a reunião de instalação pode ser substituída por uma interação via e-mail entre os participantes.

10 HISTÓRICO DA REVISÃO

- Corrigidos os capítulos 1 e 4.
- O subitem 8.2.4 foi alterado.
- Foi incluído o item 9 – Instalação dos GT, que fazia parte da NIG-DIMEL-004, a ser cancelada.
- Foi retirado o Anexo - Relação dos Grupos de Trabalho.